



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA CENTRAL METROPOLITANA
Ata da 38ª reunião, realizada em 3 de maio de 2023

1 Em 3 de maio de 2023, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC
2 CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela
3 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte.
4 Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: a presidente suplente Liana Notari Pasqualini,
5 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Karla Jorge da Silva, da Secretaria de Estado
6 de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Gabriel Mallab Alkmin, da Secretaria de Estado de
7 Desenvolvimento Econômico (Sede); Marcelo Bahia Cantella, da Secretaria de Estado de Educação (SEE);
8 Andréa Greiner Cunha Salles, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Fúlvio
9 Rodriguez Simão, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig); Silvestre Dias, da
10 Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Ludmila Diniz Ferreira Sales, da Polícia Militar do Estado de Minas
11 Gerais (PMMG); Marcos Miguel Temponi Godinho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
12 Minas Gerais (Crea/MG); Eduardo Machado de Faria Tavares, da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).
13 Representantes da sociedade civil: Mariana de Paula e Souza Renan, da Federação das Indústrias do Estado
14 de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de
15 Minas Gerais (Faemg); Hélcio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado Imobiliário (CMI/MG); Geraldo
16 Magela da Silva, do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (Ocemg); Junio
17 Magela Alexandre, da ONG Ponto Terra; Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, do Instituto Heleno
18 Maia da Biodiversidade (IHMBio); Fernando Benício de Oliveira Paula, da Associação Ambiental e Cultural
19 Zeladoria do Planeta; Daniela Maria Rocco Carneiro, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg);
20 Miguel Ângelo Andrade, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). **Assuntos em pauta.**
21 **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Liana Notari Pasqualini declarou
22 aberta a reunião da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
23 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve
24 manifestações. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Gustavo Luiz Godoi de Faria
25 Fernandes/IGAM: “Bom dia, Liana. Bom dia, conselheiros. Meu nome é Gustavo Fernandes, eu sou gestor
26 ambiental do Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Em nome do IGAM, nós gostaríamos de fazer um
27 convite a todos os conselheiros e às suas respectivas instituições e àqueles que nos acompanham para
28 participar da primeira oficina do Plano Mineiro de Segurança Hídrica, que vai acontecer agora dia 9/5,
29 terça-feira da semana que vem. Vocês conselheiros já foram convidados formalmente ou ainda serão via
30 nossa assessoria do Sisema. No dia 9 nós teremos essa primeira oficina de discussão de critérios para
31 seleção de áreas prioritárias à segurança hídrica no Estado de Minas Gerais e futuramente à implantação
32 de projetos para conservação e gestão dos recursos hídricos. E aproveitamos este espaço para fazer esse
33 convite. Vai ser uma oficina muito interessante, vai ser o primeiro de dez eventos que vão acontecer ao
34 longo do ano. Ela inicia às 8h30 da manhã, e até por volta de meio-dia, meio-dia e pouquinho. Vamos ter
35 uma divisão entre várias salas técnicas. A oficina é remota, a inscrição pode ser feita via QR Code ou pelo
36 site do Plano Mineiro de Segurança Hídrica, que é o www.pmsb.com.br, ou pelo site do IGAM. Nesses três
37 espaços, você consegue fazer a inscrição. E vamos ter uma discussão interessante entre várias salas
38 técnicas, depois uma plenária, e consolidar esse primeiro trabalho. Já temos hoje cerca de 300 inscritos e

39 condição de chegar até mil pessoas inscritas. E contamos com a participação de vocês e também a
40 divulgação de vocês. Por favor, fiquem à vontade para multiplicar essa informação até o dia 9/5 e nas
41 próximas. Temos aproveitando este espaço das Câmaras Técnicas para fazer a divulgação. Então dia 9/5 a
42 nossa primeira oficina do Plano Mineiro de Segurança Hídrica. E mais uma vez, por favor, estejam todos
43 convidados. Presidente, era só isso. E ficamos aqui à disposição para qualquer dúvida neste momento da
44 Câmara ou também lá no IGAM. Por favor, fiquem à vontade para nos demandar quando e na hora que for
45 necessário. Mais uma vez, muito obrigado pelo apoio de vocês na divulgação desse nosso evento.” 5)
46 **EXAME DA ATA DA 37ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 37ª reunião da Unidade Regional
47 Colegiada Central Metropolitana, realizada em 5 de abril de 2023. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE,
48 Seinfra, Epamig, SEF, PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Ocemg, Ponto Terra,
49 Zeladoria do Planeta, Uemg e PUC Minas. Ausências: MPMG, IHMBio e Ampea. 6) **PROCESSO**
50 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO AO INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE INTERVENÇÃO**
51 **AMBIENTAL. 6.1) Emccamp Residencial S/A. / Sítio da Praia. Santa Luzia/MG. PA/SEI/Nº**
52 **2100.01.0039793/2021-70. Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem**
53 **destoca, para uso alternativo do solo. Área Requerida: 0,4781 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000**
54 **ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP).**
55 **Área Requerida: 0,6537 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção sem supressão de**
56 **cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP). Área Requerida: 0,5574 ha. Área**
57 **Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de**
58 **Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Metropolitana. Retorno de vista pelos conselheiros Mariana**
59 **de Paula e Souza Renan, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg);**
60 **Hélcio Neves da Silva Júnior, representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais**
61 **(CMI/MG); e Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, representante do Instituto Heleno Maia de**
62 **Proteção à Biodiversidade (IHMBio). Presidente Liana Notari Pasqualini: “Abro a palavra para os**
63 **conselheiros do retorno de vista, aqueles que quiserem se manifestar.” Conselheira Mariana de Paula e**
64 **Souza Renan: “Bom dia, presidente. Bom dia, mais uma vez, aos meus colegas. Posso me manifestar?**
65 **Presidente Liana Notari Pasqualini: “Bom dia, Mariana. O Sr. Fernando pediu a palavra. Senhor Fernando,**
66 **podemos, só pela ordem, ter o retorno de vista para depois abrir a discussão? Vamos fazer desse modo,**
67 **acho que fica elucidativo. O Sr. Fernando se manifestou pelo chat pedindo a baixa em diligência. A baixa**
68 **em diligência é uma prerrogativa da Presidência e será acatada somente se necessário, após as discussões.**
69 **Mariana, pode ficar à vontade.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Obrigada, presidente.**
70 **Acredito que o conselheiro Fernando está acompanhando as nossas conclusões. Então eu vou fazer a**
71 **apresentação dos principais pontos do relato, e passamos em seguida ao debate. Pode ser? Ok, obrigada.**
72 **Este relato de vista objetiva analisar o requerimento para supressão de cobertura vegetal nativa com**
73 **destoca em pouco mais de 31 hectares, sob titularidade da empresa Emccamp Residencial S/A, cujo**
74 **empreendimento localiza-se em imóvel denominado Sítio da Praia, em Santa Luzia. Conforme se extrai do**
75 **parecer técnico emitido pelo IEF nº 24/2022, em termos conclusivos, a equipe manifestou-se tanto pela**
76 **impossibilidade jurídica do pedido, apontando também alguns pontos breves e aludindo também pelo**
77 **indeferimento. Então nós, os conselheiros que subscrevem o relato, verificamos que existiu essa**
78 **manifestação do IEF pela impossibilidade jurídica do pedido, e também manifestaram pelo indeferimento.**
79 **Ao mesmo tempo, como eu havia dito, alguns pontos técnicos foram apresentados, mas foram**
80 **simplesmente descritos. Nós sentimos um pouco de falta de enfrentamento desses pontos, que são pontos**
81 **de extrema importância e relevância para nós, como conselheiros, entendermos melhor o requerimento e**

82 podermos avaliar e seguir com a votação desse requerimento. O primeiro ponto que nós destacamos é a
83 questão do suposto impedimento jurídico, que repousou sobre uma avaliação ambiental territorial.
84 Entendeu o jurídico que o território não foi corretamente classificado, ou seja, não foram apresentados
85 subsídios pelo interessado para poder descaracterizar aquela área e tratar a área como urbana. Os
86 conselheiros que subscrevem o relato entendem que os colegas do IEF – com todo respeito ao nobre
87 trabalho que tem feito – deveriam utilizar as coordenadas do empreendimento para fazer uma leitura do
88 local de acordo com o Plano Diretor do município de Santa Luzia. Pairou muito a dúvida, porque nós fizemos
89 isso de forma muito superficial, com as nossas limitações, e verificamos que, de fato, pode se tratar, sim,
90 de um território urbano. O próprio parecer emitido pelo IEF, no item 3.2, afirma que ‘o imóvel em tese está
91 localizado em área urbana, sendo assim dispensado inicialmente da apresentação do recibo de inscrição
92 no CAR’. Então o próprio parecer do IEF se contradiz no tocante à classificação do território, se urbano, se
93 rural. O processo de licenciamento urbanístico desse empreendimento, Loteamento Cidade Jardim, levou
94 em consideração diretrizes urbanísticas emitidas tanto pelo órgão municipal quanto pelo órgão estadual.
95 Isso não seria feito se a região fosse rural, de fato, e essas diretrizes não seriam atendidas. O atendimento
96 a essas diretrizes municipais e estaduais tem por objetivo observar as recomendações de ocupação do
97 território, envolvendo questões de planejamento urbano, como traçado viário, arranjo e localização de
98 áreas públicas, dimensão de quarteirões, dentre outras coisas, além também dos aspectos ambientais que
99 estamos avaliando aqui, que gostaríamos de avaliar, na verdade, especialmente aqueles tocantes à
100 vegetação e aos recursos hídricos. Ao analisar essa documentação disponibilizada no processo, nota-se que
101 o empreendedor trabalhou o seu projeto de forma a se adequar a todas as diretrizes impostas pelo
102 município e também pela Agência Metropolitana, para criar um projeto urbanístico e ambientalmente
103 correto. Então não se faria isso se nós não estivéssemos falando de uma área urbana. Diante do exposto,
104 nós entendemos que essa primeira barreira de avaliação, que veio a concluir o parecer do IEF no tocante a
105 um impedimento jurídico, deveria ser revisitada pelo IEF, deveria ser avaliada novamente, inclusive as
106 informações complementares apresentadas pelo empreendedor. Não tivemos vista, mas nós discutimos
107 isso na reunião passada, e foi colocada, em algum momento, a apresentação dessas informações
108 complementares, como pagamento de IPTU e uma série de outros documentos que o IEF alega não
109 existirem no processo e que não vieram, portanto, a comprovar que a área é urbana. Pois então, nós
110 conselheiros que subscrevemos o relato entendemos que para aclarar a situação e também para enfrentar
111 as questões técnicas de forma correta, para aprofundar, de fato, no requerimento, nós precisamos
112 caracterizar a área corretamente como uma área urbana. Ultrapassado esse ponto, já nos aspectos técnicos
113 de avaliação, de acordo com os debates da última reunião, o IEF, ao nosso ver, deixou de enfrentar e de
114 aprofundar alguns pontos que seriam relevantes aqui para nossa deliberação. Sem críticas ao Instituto, eu
115 digo novamente, é apenas uma situação que nós entendemos que poderia ser melhor avaliada em alguns
116 pontos técnicos para que nós conselheiros possamos deliberar, de fato, pelo requerimento e com
117 segurança. Pairou a dúvida novamente sobre uma leitura territorial do empreendimento, mas agora de
118 acordo com o mapa do IBGE, se o empreendimento está ou não no interior do bioma Mata Atlântica. Ainda
119 é questionável se as informações complementares apresentadas pelo empreendedor foram analisadas, de
120 fato. Nós temos uma data de 7/12/2021, que eu não consegui averiguar comprovação documental disso –
121 peço desculpas aos colegas –, mas que aparentemente tem essas informações necessárias para se
122 enfrentar a questão no tocante à avaliação da vegetação que se pretende suprimir. Sobre as declividades
123 no levantamento planialtimétrico, não foram solicitados estudos complementares pelo IEF para que se
124 verifique o correto percentual e para também verificar se o empreendimento influencia ou altera faixa de

125 inundação no local. Um ponto também muito importante que deveria ser melhor explorado. Segundo o
126 empreendedor, com objetivo de atender alguns itens da notificação do IEF de nº 19/2021, itens específicos
127 2 e 4, foi elaborada uma revisão do mapeamento da vegetação florestal, incluindo a classificação
128 sucessional dos fragmentos florestais existentes ali. Importa salientar também que parte da área
129 considerada como floresta estacional semidecidual, em especial o trecho correspondente à margem do rio
130 das Velhas, é pasto sujo – nós estamos falando de pasto –, com densidade variável de espécies nativas em
131 processo inicial de regeneração. Então, por todo o exposto, com toda essa complexidade que nós
132 deveríamos enfrentar, nós pedimos ao IEF que nos ajude a avaliar essas questões. Nós entendemos – os
133 conselheiros que subscrevem o relato – que é necessária a baixa em diligência do processo, presidente,
134 para que nós possamos enfrentar todas essas questões e para que o processo seja apresentado para nós e
135 que tenhamos uma discussão saudável sobre todos esses pontos que foram elencados no parecer. Muito
136 obrigada.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Obrigada, Mariana. Você representou também o
137 conselheiro Hécio e o conselheiro Heleno, ou os conselheiros gostariam de se manifestar também?”
138 Conselheiro Heleno Maia Santos Marques do Nascimento: “Eu me sinto representado pela conselheira.
139 Muito obrigado.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Obrigada, Sr. Heleno.” Conselheiro Hécio Neves da
140 Silva Júnior: “Foi um parecer que fizemos a seis mãos, está bem delineado. A discussão já tinha sido, em
141 boa medida, avançada na última reunião. Eu acho que permanecemos com algumas posições e que são
142 importantes demais esses esclarecimentos do IEF.” Viviane Kelly Silva Sá/representante do empreendedor:
143 “Prezados conselheiros, bom dia. Eu gostaria de me apresentar novamente. Eu me chamo Viviane, sou
144 representante jurídica da empresa, advogada da Emccamp. A conselheira Mariana, o conselheiro Hécio e
145 o conselheiro Heleno expuseram muito bem a síntese do caso, apresentaram com muita clareza do que se
146 trata este procedimento. Então, apenas retomando, estamos falando de um pedido de intervenção
147 ambiental apresentado ao IEF com a finalidade de dar escopo ao empreendimento de loteamento urbano.
148 E eu peço que vocês tenham a atenção ao escopo desse requerimento, porque esse escopo vai justificar,
149 vai contrapor justamente o argumento do IEF pelo indeferimento, que é a ausência de comprovação de
150 reserva legal, de CAR, enfim, eu já vou tratar sobre isso, assim como a Dra. Mariana já tratou. Mas esse é
151 o escopo do requerimento, é um pedido de intervenção para loteamento em área urbana. Eu não vou me
152 delongar aqui sobre o conteúdo do processo completo, quero apenas tratar justamente sobre os pontos
153 de indeferimento trazidos pelo IEF. O principal ponto que fundamentou o indeferimento, que é, data vênia,
154 equivocado e incabível, do nosso ponto de vista, foi a ausência de apresentação de área de reserva legal,
155 de CAR preenchido. O CAR é um instrumento que se aplica única e exclusivamente para imóveis rurais. Eu
156 entendo que, estando aqui todos diante do COPAM, sabemos disso com muita clareza, mas é importante
157 ressaltar que é um documento aplicável tão somente a imóveis localizados em áreas rurais. Imóveis de área
158 urbana, não se aplica a área de reserva legal. Por esse motivo, não foi apresentado o CAR. E também por
159 esse motivo não há que se falar em averbação de reserva legal na matrícula do imóvel. A indicação de que
160 o empreendedor não teria apresentado a descaracterização desse imóvel de rural para urbano também
161 não procede, porque no processo de pedido de intervenção ambiental, assim como no recurso
162 administrativo apresentado em face do indeferimento – que por sinal já foi protocolizado muito antes da
163 publicação desse indeferimento, inclusive –, nós apresentamos guias de IPTU muito antigas, inclusive, do
164 empreendimento, esclarecendo que se trata de uma área urbana reconhecida há muitos anos como área
165 urbana. Não há uma discussão no município se aquela área se trataria de área rural ou de área urbana. É
166 uma área urbana constituída. Esse requerimento – muito embora tenha sido alegado que não fizemos essa
167 apresentação de documento – é incabível. E ainda que tivesse sido feito seria impossível apresentarmos o

168 CAR em um processo como esse. Então nós fizemos a comprovação tempestiva e adequada tanto no
169 processo de requerimento propriamente dito quanto no recurso administrativo em face do indeferimento,
170 demonstrando que essa é, de fato, uma área urbana. Assim como a Mariana já disse, o próprio parecer
171 indica que ali é uma área urbana. No conteúdo, no miolo do parecer existe essa indicação. Mais para frente,
172 o Jorge, que é o próximo a se manifestar, vai poder demonstrar tecnicamente que aquela área é uma zona
173 de ocupação controlada. No município de Santa Luzia, denominamos como ZOC 2. Essa zona no município
174 de Santa Luzia é reconhecidamente uma área urbana. Não há dúvidas, acessando o Plano Diretor do
175 município. Então não faz justificativa nenhuma o indeferimento. Além disso, de forma muito esparsa e
176 infundada, o IEF alega na sua conclusão que existem pontos técnicos não abarcados no processo, que
177 existiriam informações dúbias e que o PTRF estaria, na verdade, superestimado. Essas informações não
178 procedem. Primeiramente, porque as informações complementares, como a Mariana também disse, não
179 foram apreciadas pelo IEF. As informações complementares apresentadas não foram apreciadas pelo IEF.
180 Essas informações complementares abarcam todas as informações necessárias para demonstrar que os
181 estudos técnicos foram adequadamente realizados. Nenhuma informação ficou faltante. Faltou, na
182 verdade, o IEF analisar. Retomando o que eu havia dito, a conclusão do IEF é de que haveria informações
183 técnicas necessárias a serem apresentadas e que não teriam sido abarcadas. Essa informação não procede.
184 As informações complementares foram, sim, apresentadas. O IEF até alega que houve uma certa
185 intempestividade, diga-se de passagem, de um dia, e que, na verdade, essas informações complementares
186 ficaram em análise com este status 'em análise' durante seis meses no IEF, sem nenhuma manifestação do
187 órgão. Depois de seis meses das informações complementares, o órgão não as apreciou e simplesmente
188 indicou que tinham sido apresentadas de forma intempestiva. E abriu mão do contraditório e da ampla
189 defesa, não nos oportunizou apresentar esclarecimentos. E viemos direto para esta sessão. Seguindo com
190 a linha de raciocínio em que eu estava, portanto, o IEF não avaliou. Apesar de ter ficado sob posse das
191 informações complementares durante seis meses, não apreciou o documento em si, o mérito das
192 informações complementares, que tratam justamente sobre todos os pontos técnicos trazidos no miolo da
193 decisão de indeferimento. Todos aqueles pontos. Relativo a estudo hidrológico, relativo a topografia,
194 relativo a inventário florestal. Todos esses pontos foram amplamente tratados nas informações
195 complementares não apreciadas pelo IEF. Vale lembrar que essa alegação de que o inventário florestal
196 está superestimado, isso é citado várias vezes no parecer do indeferimento. No entanto, não existe um
197 parâmetro de medição, não existe um senso de medição para essa superestimação, digamos assim, do
198 inventário florestal. O IEF não apresenta qual que é o parâmetro para que consiga concluir que estaria
199 superestimado, e não existe comprovação técnica dessa superestimação, digamos assim, do inventário
200 florestal. Então realmente são alegações infundadas, tecnicamente refutáveis, como o Jorge vai apresentar
201 logo na sequência. Todos os pedidos de requerimento de intervenção foram acompanhados das devidas
202 compensações. Então no requerimento de Autorização de Intervenção Ambiental nós apresentamos todas
203 as áreas de compensação cabíveis. Quando o parecer técnico informa que ali acontecerá a extinção do
204 último remanescente florestal, nós não estamos fazendo nenhum requerimento ilegal, fora dos parâmetros
205 da norma. Todos os requerimentos de intervenção nas áreas florestais, nas áreas de mata daquele
206 empreendimento estão devidamente compensados. Então na verdade não vai ter uma redução de área
207 verde como sugere o parecer. Pelo contrário, vai ter um aumento da área verde, justamente porque as
208 compensações obedecem à previsão normativa. E esse não é um tema discricionário, vamos lembrar que
209 estamos falando de meio ambiente muito antes de falar de urbanismo. Então isso não é uma decisão
210 discricionária do IEF, nós não estamos falando de uma análise passível de discricionariedade do órgão,

211 estamos falando de uma previsão normativa adequadamente obedecida pelo empreendedor. Ele
212 apresentou todas as áreas de compensação, e isso não foi considerado pelo IEF. Nenhuma das áreas
213 intervindas ali é de proteção integral; não são passíveis de intervenção. E um pequeno remanescente de
214 supressão. Porque é pequeno mesmo, é muito pequena a área de supressão. A área de intervenção é
215 considerável, claro, reconhecemos isso, mas a supressão é muito pequena. Nenhuma dessas áreas está
216 impedida de ser suprimida. Toda compensação foi devidamente apresentada, porém não apreciada pelo
217 IEF. Então eu peço encarecidamente que os conselheiros levem em consideração a ausência de
218 fundamento técnico, principalmente, e também jurídico do parecer de indeferimento do IEF, considerem
219 que o empreendedor apresentou as áreas necessárias para compensação, considerem ainda que as
220 informações complementares não foram analisadas pelo IEF, e ele tem como dever constitucional,
221 atribuído pelo artigo 225, o dever de fato de avaliar essas informações e ponderar, levar um processo
222 razoável e ponderado para ser votado pelos senhores. Agradeço o pedido de baixa em diligência dos
223 conselheiros porque se faz, de fato, necessário justamente para esclarecermos esses pontos e,
224 principalmente, para que, quem sabe, o IEF conceda uma nova oportunidade para o empreendedor
225 apresentar o que eventualmente entenda que não tenha sido apresentado ainda, o que não procede, na
226 verdade. Essas eram as minhas considerações, as minhas ponderações. O Jorge vai seguir com as
227 apresentações da parte técnica. Eu te agradeço, presidente.” Jorge Lima, representante do empreendedor:
228 “Bom dia, presidente. Sou Jorge Lima, gerente de Loteamentos da Emccamp. Eu conduzi esse processo
229 desde o início, então tenho um conhecimento amplo sobre todos os fatos. Foi tudo muito bem colocado
230 pela conselheira Mariana e pela Viviane. Eu vou trazer para vocês, se me permitirem, uma apresentação,
231 que eu vejo que ilustra tudo que foi falado e deixa mais claro como foi o andamento desse processo.
232 Acredito também que vou precisar de um tempo adicional ao final. Eu vou apresentar aqui na tela. O
233 Loteamento Cidade Jardim fica na área central da cidade de Santa Luzia, é todo cercado pela malha urbana,
234 é um terreno com 498 mil m² e está junto ao rio das Velhas, tendo parte da APP do Velhas no terreno.
235 Desde o início, sempre buscamos atender aos parâmetros legais e tudo que foi proposto pelo município e
236 pelo Estado, pela Agência Metropolitana. Então no nascimento do projeto, onde tudo começou, foi emitida
237 a diretriz urbanística, que é apresentada nesse mapa. Se vocês puderem ver a seta, eu mostro as
238 solicitações do município que causam impacto na área de mata requerida para supressão. O próprio
239 município solicitou uma área institucional nessa área e uma via para aliviar o trânsito na avenida Beira-Rio,
240 que hoje quem conhece Santa Luzia, no horário de pico, é um caos. E foi feito todo um arranjo, um
241 planejamento urbano para esse empreendimento, em conjunto com os órgãos competentes. Assim
242 seguimos. Foi emitida uma Licença Prévia pela Prefeitura de Santa Luzia ainda em 2021. Com relação a
243 reserva legal, a propriedade se encontra em área urbana. Aqui podemos ver de uma forma mais ampla o
244 adensamento urbano em volta do terreno. E a seguir, como a Viviane já comentou, quando vamos ao Plano
245 Diretor do município, a gleba está inserida no zoneamento ZOC 2. Então o município considera a área como
246 urbana, já pagamos IPTU desde sempre sobre essa área e não tem nenhuma reserva averbada em
247 matrícula. O terreno está localizado em uma Zona de Ocupação Controlada 2 (ZOC 2), de acordo com o
248 Plano Diretor do município de Santa Luzia. Como eu já até antecipei, o projeto foi criado desde o início
249 criando uma nova centralidade ao município, reunindo lotes com usos diversificados e prevendo áreas
250 destinadas ao uso residencial, uso comercial e de serviços e também as áreas destinadas para
251 equipamentos públicos e área verde. A localização relevante do terreno, no contexto urbano do município,
252 e se encontra vazio, não cumprindo sua função social. Inclusive, cerca de dois anos atrás, já tivemos que
253 mobilizar uma equipe para retirar uma invasão que começou a se formar no terreno. Assim foi criado o

254 projeto do Loteamento Cidade Jardim, cumprindo totalmente o que foi indicado nas diretrizes, áreas
255 institucionais nas posições exatas que foram solicitadas, o sistema viário e todo o planejamento inicial do
256 município e da Agência Metropolitana. Aqui tem o mapa mostrando o uso do solo, mostrando as APPs,
257 mostrando o sistema viário do loteamento. Aqui fica bem claro como o projeto vai ser implantado, a
258 condição atual do terreno. Tem aqui a proposta inicial, o primeiro protocolo feito ao IEF, em que foi
259 solicitada uma reclassificação da área de floresta em estágio médio. O IEF nos solicitou após a vistoria. Essa
260 aqui foi a proposta inicial que apresentamos ao IEF, essa área de 2,68 ha foi o pedido de supressão, e as
261 áreas lindeiras ao rio e a parte alta foram as áreas propostas para preservação. Então o IEF solicitou uma
262 reclassificação. Eu solicitei uma outra equipe para fazer uma nova classificação do terreno, e foi gerada
263 uma nova classificação e apresentada ao IEF, em que essa lindeira ao rio foi retirada, por solicitação, e
264 ficaram como preservação essa área de nº 1 e essa área de nº 14; e como supressão a área interna. Esse
265 estudo foi apresentado nas informações complementares, que o parecer técnico não considera nada
266 relativo a esse estudo. Entendo que com esse pedido do IEF esse processo ficaria resolvido na parte técnica
267 com relação à questão da supressão e a preservação dos 30% necessários. Aqui esclarecendo o que eu já
268 falei, a área de supressão e a área de compensação, com os números. E aqui também a área de
269 compensação, que é na Serra do Gandarela. Nós propomos também, conforme a lei, a compensação de
270 dois para um da área que vai ser suprimida. Além disso, foi proposta também a recuperação das APPs da
271 área, que o próprio parecer cita que a área está antropizada e tudo. E eu estou propondo a recuperação
272 das APPs. E assim finalizamos. Eu queria só complementar que no próprio parecer ele cita a questão das
273 áreas com declividade acima de 47%. Não foi solicitado nenhum estudo referente a isso. O IEF não nos
274 solicitou. E eu tenho um estudo, um laudo técnico mostrando que a área com declividade acima de 47%
275 não é natural. É uma que foi devida aos cortes que foram feitos no passado para a implantação da rodovia.
276 Então não é natural. Ele também cita a questão de inundação, que pode piorar as enchentes a jusante do
277 empreendimento. Eu também tenho um estudo hidrotécnico muito bem elaborado, robusto, que posso
278 apresentar – também não foi solicitado –, que vai mostrar para o IEF que essa afirmação não é verdadeira.
279 E ele também fala do inventário superestimado. O inventário é feito árvore por árvore. Então, até para se
280 ter uma conferência sobre isso e falar que está errado ou está certo, teria que ser feito um outro inventário,
281 o que não foi feito. E eu entendo que não está correto afirmar ‘inventário superestimado’. Também se fala
282 do PTRF, que não considerou inundação. Também não foi pedido. Eu posso apresentar um estudo que
283 considere espécies que possam estar em áreas que alaguem, que é uma parte do terreno. Então nesse
284 sentido a Emccamp propõe sempre fazer o correto, dentro da lei. Se tiver esclarecimento, não temos
285 problema em fazer. Se tiver que ajustar alguma coisa que o órgão entende que não está certa, nós
286 ajustamos. Buscamos sempre fazer o correto e atender às solicitações. É a oportunidade que eu peço de
287 esclarecer tudo que ficou faltando nesse projeto, nesse processo, e cumprir com tudo que a lei permite,
288 que a lei exige, e ter o deferimento do processo após uma nova avaliação. Muito obrigado, presidente.”
289 Presidente Liana Notari Pasqualini: “Nós que agradecemos. O Sr. Rodrigo Silvério irá se manifestar?”
290 Rodrigo Silvério: “Não, muito obrigado.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Obrigada, Sr. Rodrigo. Eu vou
291 abrir a palavra agora à equipe do IEF para que faça suas considerações acerca do que foi levantado no
292 parecer de vista e na fala dos inscritos.” Ronaldo José Ferreira Magalhães/IEF: “Bom dia, senhora
293 presidente. Eu queria cumprimentar todos os conselheiros na sua pessoa e fazer algumas considerações.
294 Eu vou me alongar um pouquinho, porque acho que é necessário. São muitos pontos que foram levantados,
295 e eu preciso citar todos eles. Eu vou começar de trás para frente, pela última fala do Jorge, só porque
296 estamos com isso bem fresco na nossa memória. A questão do inventário. Então vocês não fizeram

297 inventário, vocês fizeram censo. Se vocês mediram árvore por árvore, vocês fizeram censo e não inventário.
298 Um inventário que deu um rendimento de 665 m³ de madeira para pouco mais de 1 ha eu entendo que é
299 superestimado. Talvez na Floresta Amazônica consigamos um rendimento desse, em uma bem preservada
300 da Floresta Amazônica. Aqui em uma Mata Atlântica, estágio médio, em pouco mais de 1 ha não se
301 consegue um rendimento desse. Então o rendimento é superestimado. Essa análise foi feita por um
302 engenheiro florestal que tem mais de 20 anos de IEF, não é de formação. Essa questão do inventário, ainda
303 que acessória a todo o processo, mas como foi trazida aqui eu queria só esclarecer. Assim como queria
304 esclarecer que você citou que parte do empreendimento está na APP do Rio das Velhas e na hora que
305 demonstrou na sua apresentação o mapa com as APPs do imóvel você não colocou a APP do Rio das Velhas,
306 a área que é inundável e onde está sendo proposto parcelamento de solo. Nós não chegamos a fazer essa
307 análise porque as análises não caberiam ao IEF. O máximo que podemos fazer é chamar atenção do
308 município, na hora de ele aprovar o loteamento, para que as áreas que vão ser ocupadas ferem a legislação,
309 no artigo 14 do Decreto, falando que não são passíveis de parcelamento áreas alagáveis. Não queremos
310 trazer para a sociedade que vai ocupar aquela área o risco de uma inundação e ter a Defesa Civil sendo
311 acionada pouco tempo depois de o loteamento ser constituído. Mas não entramos nesse mérito no parecer
312 porque é uma questão que cabe ao município, no momento da aprovação do parcelamento, verificar. Eu
313 queria fazer um esclarecimento que talvez seja o responsável pela grande confusão desse processo. A todo
314 tempo, todos os conselheiros que se manifestaram, o retorno de vista pela conselheira Mariana, a
315 apresentação da Dra. Viviane pelo empreendimento, a apresentação do Jorge pelo empreendimento citam
316 recorrentemente que o imóvel está em área urbana. Não existe dúvida sobre isso, o imóvel está em área
317 urbana. O próprio parecer do IEF fala que, aparentemente, o imóvel está em área urbana, porque ele está
318 em área urbana. Agora o que nós estamos questionando aqui não é a área urbana do município e sim o
319 imóvel ser considerando um imóvel urbano ou imóvel rural. É aí que reside a nossa dúvida. A Dra. Viviane
320 nos disse aqui que, juntadas ao processo, tem as guias de IPTU. Dentro do processo eu não consegui
321 localizar as guias. Quando é dito que nós não analisamos as informações complementares... As informações
322 complementares em reuniões virtuais com o empreendedor. O Rinaldo tem esse rol de reuniões que foram
323 feitas – se não me engano, mais de duas. Trocas de e-mails com o representante do empreendedor e o
324 responsável técnico pelo acompanhamento do processo, tratando de assuntos relativos a isso. Mas em
325 momento algum, apesar do nosso pedido para que fosse comprovada a descaracterização do imóvel rural
326 para urbano, isso não foi apresentado. E na própria diretriz, emitida pelo município, o município fala na
327 página 16 da informação complementar. No relatório de classificação, o documento nº 39193739 do
328 processo SEI, na página 16, o município pelo menos não nos deixa claro, pelo menos para nós do IEF não
329 fica claro que o imóvel é um imóvel urbano. Eu vou me permitir ler aqui a conclusão dessas informações
330 adicionais. Está na página 16 do arquivo apresentado pelo empreendedor, onde ele apresenta as diretrizes
331 básicas emitidas pelo município. Eu estou tendo dificuldade de abrir aqui o documento, mas o município
332 cita muito claramente, sim, deixa essa dúvida de que é ou não imóvel urbano. E não sendo imóvel urbano
333 qual que é a consequência? Ele necessitaria da reserva legal. E qual o único fragmento disponível na área
334 para compor a reserva legal? É o fragmento que se solicita a supressão. Então se você não me comprova
335 que o imóvel não é rural eu preciso da reserva legal, porque essa reserva legal vai se tornar a área verde
336 do município. Como eu não consigo essa informação, sou obrigado a indeferir o processo pela falta da
337 informação. Não me foi apresentada essa informação. Essa dificuldade impossibilita a continuidade da
338 análise do processo. E como já tínhamos um processo se arrastando há muito tempo, com várias trocas de
339 e-mail, com várias informações já solicitadas, o processo partiu para indeferimento. Havendo comprovação

340 que o imóvel – não a área – é um imóvel urbano, o parcelamento é possível, atendidos os requisitos que a
341 lei exige, que foram apresentados: compensação, proposta de compensação da supressão de Mata
342 Atlântica, preservação dos 30%. Tudo isso foi analisado, está dentro do processo, mas ele não pode
343 continuar com a impossibilidade de verificação se o imóvel é rural ou urbano. Eu não consegui localizar,
344 Dra. Viviane, dentro do processo. Aproveitei o momento em que estava aqui e não consegui localizar essas
345 guias de IPTU dentro do processo. Infelizmente, não conseguimos localizar. Eu já até pedi à equipe técnica
346 que pudesse nos ajudar para ver se isso tinha alguma pertinência, essa informação. Não conseguimos, são
347 muitos documentos no processo. Mas eu abri aqui a documentação apresentada de início, abri as
348 informações complementares e não consegui identificar o IPTU lá dentro. Então fica esse grande ponto. Eu
349 queria deixar claro para os conselheiros que todas essas questões ligadas à condição do imóvel que nos
350 levaram ao indeferimento. Sanadas essas condições, o processo pode ter nova apresentação. Sanadas
351 essas questões, o processo pode ser reapresentado e será reanalisado. Não existe nenhum problema
352 quanto a isso, não estamos aqui para dificultar a vida do empreendedor, mas precisamos ter a condição
353 técnica adequada para poder fazer as análises. Então é isso o que queríamos trazer a princípio, e estamos
354 aqui para discutir outros pontos, caso necessário.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Muito obrigada,
355 Ronaldo. O Sr. Hélcio está com a mão levantada. Gostaria de se manifestar?” Conselheiro Hélcio Neves da
356 Silva Júnior: “Obrigado, senhora presidente. É muito importante essa fala do Ronaldo, porque na verdade
357 temos aqui realmente um problema que era transponível desde o início. Eu queria só dar alguns
358 esclarecimentos, eu acho que isso aqui é até uma obrigação minha como representante de entidade de
359 classe, que é exatamente essa questão das naturezas dos imóveis. O imóvel pode ser rural urbano, mas
360 alguns imóveis urbanos podem ter alguns tipos de uso rurais. Às vezes se confunde isso. Até eu falava na
361 empresa em que trabalhava antes que essa era a parte mais difícil de explicar às vezes para os nossos
362 chefes, essas naturezas que às vezes se confundem. Mas uma coisa que não pode acontecer nunca é um
363 imóvel urbano ter algum tipo de uso rural. O contrário, perdão: um imóvel rural ter algum tipo de uso
364 urbano. Até pelo tipo de aprovação que está se falando, que é um loteamento, que é toda uma aprovação
365 de responsabilidade sempre do Executivo, da análise dos projetos à emissão de um decreto de aprovação,
366 eu vejo que aqui tem uma solução muito fácil de se resolver, passível de resolvermos neste Conselho, sem
367 necessidade de reentrada de projeto. Eu acho que a baixa em diligência nesse ponto favorece esse tipo de
368 revisão de parecer. Me permita, Ronaldo, utilizando até da sua própria fala, se esse é um problema
369 intransponível, eu creio que ele está resolvido, está visto, está entendido. O que eu peço aqui é que não
370 tenhamos novas entradas, novas análises. Se a partir da comprovação de que o imóvel é um imóvel
371 urbano... E ele é, de fato, isso não podemos tirar dele, porque não podemos arrancar essa premissa do
372 Plano Diretor, que foi mostrado e demonstrado com exatidão isso. E foi apresentado com uma série de
373 argumentos lógicos. Aí eu queria propor aqui que ou a gente aceite essa baixa em diligência para revisão
374 do parecer e que as análises técnicas possam a partir daí ser feitas na profundidade que precisam e
375 merecem ser feitas; ou então que simplesmente a gente acate o recurso do empreendedor. Eu acho que o
376 que não pode aqui é indeferirmos o processo e submetê-lo a uma nova entrada, uma nova análise. Eu acho
377 que isso é perder tempo de órgão, perder tempo de colegiado. Eu queria que o IEF se manifestasse a
378 respeito. Eu acho até que aqui tem uma outra coisa que eu falei na última reunião e vejo que é importante
379 também. É o entendimento sobre essa questão da Mata Atlântica. Como eu sempre digo, eu não sou da
380 área jurídica. Eu estou vendo aqui que a Dra. Mariana levantou a mão, provavelmente ela vá focar esse
381 ponto também. Mas ainda tem essa dúvida que eu tive na última reunião, ela também permanece, não foi
382 respondida. O que eu acho importante também para esclarecimento e para diligências futuras desse

383 processo. Em resumo é isso, eu vejo que a baixa em diligência aqui é uma forma melhor de tirarmos essa
384 trava sobre a natureza do imóvel e discutir acho que o que realmente importa, que são as questões
385 técnicas. E eu acho que uma Câmara Técnica é o melhor lugar para isso. Obrigada.” Conselheira Karla Jorge
386 da Silva: “Com todo respeito ao trabalho realizado pelo IEF, eu concordo também com o parecer de vista
387 dos conselheiros, que foi apresentado com muita clareza pela Mariana e agora que foi complementado
388 pela fala do Hécio. Essa discussão foi bastante coerente. É importante que todas essas dúvidas sejam
389 esclarecidas pelo órgão responsável e foram muito bem esclarecidas pelo Ronaldo. Só que eu também
390 concordo que esse processo seja baixado em diligência para que tenha a revisão do parecer e também que
391 as análises técnicas sejam feitas na profundidade em que precisam ser realizadas. Então é isso. Obrigada,
392 senhora presidente.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Primeiro, eu gostaria de agradecer ao
393 Ronaldo. Que bom, Ronaldo, poder conversar com você sobre esse processo. Obrigada por estar aqui
394 conosco. É de grande valia esse debate. Todas as vezes que eu converso com o Ronaldo eu aprendo uma
395 coisa nova. Então muito obrigada por estar aqui com a gente. Ronaldo, com relação a essa
396 descaracterização do imóvel, foi bom até você dizer isso, que eu busquei aqui nos meus históricos: existe
397 um provimento conjunto do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 93/2020. Esses provimentos são emitidos
398 pelo tribunal às vezes para consolidar alguns entendimentos que têm sido reiterados em âmbito judicial. E
399 no artigo 982 desse provimento ele dispensa a manifestação do Incra, que é aquele documento de
400 descaracterização para que possamos entender o imóvel como urbano, de fato. E o que se entende? É
401 aquilo mesmo que você falou, a caracterização complementar, ou seja, essa leitura de território do próprio
402 município, como traz o Plano Diretor – e o Jorge colocou a apresentação –, talvez seria o suficiente. É você
403 que sabe, eu estou colocando só em debate. Estou vendo você acenar que não, mas o próprio Tribunal de
404 Justiça já dispensou a apresentação dessa descaracterização formal, que nós tínhamos, de fato,
405 antigamente, antes de 2020, para poder ter essa certeza da caracterização do imóvel, como você falou. E
406 por tudo que foi apresentado aqui fica cada vez mais claro que nós estamos, de fato, tratando de um imóvel
407 urbano. Mas isso eu deixo para vocês que são os grandes especialistas para tratar sobre isso. Entendendo
408 que isso estaria superado, fazendo supostamente, caso a presidente venha a acatar, diante de tudo que
409 nós colocamos, a baixa em diligência do processo, eu tenho um pedido para você, Ronaldo. Em especial,
410 se nós formos avançar na análise técnica da questão, de verificar pelas coordenadas do empreendimento
411 onde que ele está localizado segundo o mapa do IBGE. Veja bem, nós temos uma Promoção aqui, a última
412 da AGE, datada de 30 de dezembro de 2022. Ela trata exatamente sobre isso. E os procuradores dizem o
413 seguinte: ‘Considerando os precedentes jurisprudenciais do próprio STF, entende-se que só deve ser
414 considerado o bioma Mata Atlântica para fins de incidência da lei federal a vegetação que, possuindo
415 características fitofisionômicas descritas na legislação, esteja localizada em área territorial compreendida
416 dentro do referido mapa.’ Então o que eu peço para você, Ronaldo? Por gentileza, se de fato nós formos
417 avançar nas questões técnicas, verifique para nós essas coordenadas, se está de fato a área do
418 empreendimento no interior do bioma Mata Atlântica, segundo a leitura da AGE. Pelo que nós fizemos
419 aqui, não estaria. Então eu questiono se esse processo sequer deveria ser submetido a este Colegiado para
420 análise. Então, vejam bem, senhores conselheiros e senhora presidente, diante de tudo que nós colocamos
421 no relato, eu faço um último apelo para que nós possamos ao menos baixar esse processo em diligência na
422 tentativa de fazer uma melhor avaliação do requerimento. Muito obrigada.” Conselheiro Fernando Benício
423 de Oliveira Paula: “Senhora presidente, senhores conselheiros, apesar de a Zeladoria do Planeta não ter
424 tido a oportunidade, na reunião anterior, de acompanhar o processo, eu verifico, pelo parecer do retorno
425 de vista dos demais conselheiros e até mesmo pela fala do Ronaldo, que realmente o caminho seria a

426 diligência, como já manifestei pelo chat. Em seguindo com o processo, caso a ilustre presidente não venha
427 a acatar as manifestações de solicitação de diligência para sanar essas questões mais internas dentro do
428 IEF, que eu acho que só cabe ao IEF ter essa possibilidade de fazê-lo, nos preocupa enquanto defensores
429 da causa ambiental a localização do empreendimento. E caso sigamos à frente na análise desse processo
430 que se possa analisar friamente e com bastante parcimônia. Apesar de o empreendedor estar cumprindo
431 o mínimo exigido pela lei na compensação de 2 para 1, que possamos dar a ênfase maior pela qualidade
432 de vida da população inserida onde estará o empreendimento. A qualidade do meio ambiente ali para
433 aquela população muito depende das poucas remanescentes áreas verdes que ali se encontram. A
434 Zeladoria tem sempre a premissa de entender a questão ambiental como um todo. É lógico que o
435 empreendimento tem que seguir as normas legais. A compensação em área do Gandarela é também legal,
436 a Zeladoria já teve a oportunidade de premiar algumas iniciativas dessa natureza, mas a região é muito
437 carente de áreas verdes e vem crescendo desproporcionalmente, além da questão da proximidade do rio
438 das Velhas e a área verde preservada ali como área de preservação ser mínima. Então nós pedimos uma
439 atenção especial nessas questões para que se mantenha a questão ambiental da região um pouco mais
440 privilegiada nessa questão da compensação ambiental.” Conselheira Andréa Greiner Cunha Salles: “Bom
441 dia a todos. A única questão, senhora presidente, é que, no caso de ser baixado em diligência, eu gostaria
442 de propor que nesse projeto que foi apresentado pela Emccamp fossem definidas as áreas talvez de
443 alagamento, o que foi colocado pelo Ronaldo, do IEF. Eu acho importante, em um projeto dessa natureza,
444 que isso fique claro e não deixar isso só como responsabilidade do município. Fica a minha proposta.”
445 Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Obrigado pela oportunidade. Andréa, com todo respeito, eu tenho
446 medo da sua fala, porque o IEF não tem atribuição para analisar áreas de inundação, e o município que é o
447 ente legitimado para isso. Eu respeito a sua fala, acho que é louvável a preocupação, mas é importante
448 distinguirmos que aqui, na verdade, estamos analisando um recurso contra um indeferimento de um
449 requerimento de supressão. Então se começarmos a extrapolar as competências da própria URC, que não
450 tem nada a ver com o licenciamento ambiental desse empreendimento, que é um licenciamento
451 urbanístico no município de Santa Luzia. Então só para deixar claro o posicionamento aqui. Às vezes
452 também queremos obter ganhos ambientais, mas não é este fórum aqui o adequado. Eu respeito a sua
453 opinião, mas é completamente fora do contexto.” Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior: “Um
454 pouquinho na linha do Henrique, eu acho que é louvável esse tipo de preocupação, que são na verdade um
455 assunto urgente em vários municípios essas grandes áreas de alagamento, muito provocadas pela
456 necessidade de grandes obras de infraestrutura, que geralmente não acontecem nos municípios. Elas
457 param por vezes eu conselhos municipais. Eu falo com algum lugar de fala, porque participo de alguns
458 desses conselhos. Eu acho que o município de Santa Luzia não é diferente, é um município que carece de
459 grandes obras de parcelamento de solo. Como falei na última reunião, um número elevado de imóveis
460 irregulares, de ocupações irregulares. Inclusive, essa área que o IEF demonstrou de alagamento é
461 preocupante, porque é uma avenida. Ninguém quer passar em uma avenida que alaga. Mas volto a dizer,
462 também concordando com o Henrique, que eu acho que isso é competência do município. O município
463 tem que dar soluções de infraestruturas que são necessárias para a população dele, é isso que a população
464 dele espera. No caso, Fernando, até para puxar o gancho, o Velhas tem todo o problema de ocupação
465 irregular nas suas margens, que se estendem por vários municípios. São ocupações irregulares, ocupações
466 que carecem também de infraestrutura de esgoto, de infraestrutura de saneamento básico de uma
467 maneira geral, e que sofrem muito por ausência de bons locais para moradia. Não estou falando que isso
468 vai se aplicar ao caso, mas que por vezes, em outras situações, seria no caso por ausência de locais corretos

469 de moradia, e essas pessoas ocupam essas margens. Eu entendo essa questão do fragmento. Todo
470 fragmento é importante, todo maciço é importante, mas aqui eu vou fazer só uma fala no sentido seguinte:
471 nada do que foi relatado aqui é responsabilidade desse empreendimento específico. Então eu fico com
472 muito medo de estarmos ampliando um escopo de urbanização, um escopo de desenvolvimento
473 socioeconômico e também ambiental de uma região, de margens de um rio, e tentar canalizar tudo em um
474 empreendimento. Eu acho que o fato aqui em si não podemos perder de vista. Primeiro, o imóvel é urbano,
475 e a partir daí nós faremos as análises técnicas pelo fato de o imóvel ser urbano. É essa a minha fala, a minha
476 contribuição para a discussão, e que não venhamos a perder o foco do que é a discussão.” Presidente Liana
477 Notari Pasqualini: “Eu vou abrir a fala novamente à equipe do IEF para fazer as manifestações acerca do
478 que foi levantado na discussão.” Ronaldo José Ferreira Magalhães/IEF: “Conselheiro Hércio, eu vou
479 começar de novo pelo final. Para nós do IEF, ainda não está claro que o imóvel é urbano. O imóvel está
480 localizado em uma área urbana. E no que a conselheira Mariana falou também ela se confunde um pouco.
481 A simples declaração do município decretando uma área como urbana, descaracterizados todos os imóveis
482 inseridos nessa área, nós teríamos em Contagem, por exemplo, todos os imóveis pagando IPTU, o que não
483 é verdade. Em Contagem nós temos inúmeros imóveis que ainda continuam rurais mesmo estando em
484 área declarada como urbana pelo município. Isso nós temos em todos os municípios de Minas Gerais, quicá
485 do Brasil, a mesma coisa. Áreas declaradas como urbana ou de expansão urbana que ainda têm imóveis
486 rurais dentro dessas áreas, e isso é supernatural, muito natural, acontece de forma recorrente. Então o que
487 o IEF precisa para que o processo possa ser analisado é a descaracterização do imóvel. Que não precisa ser
488 pelo Incra, que já exista um procedimento que dispensou aquela descaracterização pelo Incra. Mas eu
489 preciso pelo menos da aprovação do projeto pelo município, coisa que não foi feita. O município não
490 aprovou o projeto e não descaracterizou o imóvel. Eu não recebi essa informação. Apesar de termos
491 solicitado as informações complementares, essa foi uma informação que não veio para nós, ela não nos foi
492 apresentada. E por isso o indeferimento. O indeferimento foge, inclusive, das questões mais técnicas,
493 passando pela questão puramente legal. Se o imóvel for realmente rural – eu não estou colocando que é
494 rural, estou colocando a possibilidade de ser rural –, teria cabido ao empreendedor apresentar lá atrás,
495 quando foi solicitado, quando formalizou o processo, ele teria que apresentar um único fragmento restante
496 no imóvel para compor a reserva legal. Que vai virar área verde do município. A preocupação dos
497 conselheiros com área verde é tão grande. A única área para compor a reserva legal seria a área que está
498 sendo solicitada supressão. Para a minha análise, eu preciso ter certeza de como vou avançar nessa minha
499 análise. Reabrir esse processo agora, estou ferindo uma norma que nós temos, que é possibilitar
500 novamente ao empreendedor, eu vou ter que ressolicitar a apresentação das informações
501 complementares para que ele comprove. Não estou tratando aqui de área, estou tratando de imóvel. O
502 imóvel é urbano. Enquanto ele for rural, não pode ser parcelado. Imóvel rural não pode ser parcelado.
503 Então precisa que o imóvel seja urbano. Agora eu achei o documento. Olha o que a prefeitura fala nas
504 disposições finais das diretrizes dela: ‘Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos
505 dependerão da prévia anuência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), do órgão
506 metropolitano, da RMBH; e da aprovação da prefeitura municipal, segundo as exigências da legislação
507 pertinente. As diretrizes vigorarão pelo prazo máximo de dois anos, conforme o §1º. Então na diretriz a
508 prefeitura fala sobre isso. Se ela virasse aqui nas diretrizes e falasse ‘como o imóvel já é urbano’... Ela não
509 falou. Então eu peço ao empreendedor que apresente, e ele não apresentou essa informação. Essa
510 informação que ele apresentou é quando fala que nós não analisamos as informações complementares.
511 Isso está na página 16 do relatório de critério locacional que o empreendedor apresentou. Está dentro do

512 processo. Então, sem a certeza de que o imóvel é urbano, não conseguimos prosseguir com a análise. Eu
513 não vejo como reabrirmos a análise desse processo, esse processo tem que ser reinstruído, instruído
514 novamente, com toda a documentação necessária e reanalisado. Eu não vejo como baixar em diligência.
515 Eu estaria agora refazendo uma análise em um cenário totalmente diferente daquilo que foi feito. Seria um
516 novo processo, um novo requerimento, com novas análises a serem feitas, novos documentos a serem
517 apresentados. Eu vou tentar explicar a questão da Mata Atlântica. A conselheira Mariana falou que os
518 procuradores da AGE soltaram uma nova Promoção. Não foram 'os procuradores', foi um procurador, o
519 mesmo que dois anos atrás escreveu um parecer totalmente ao contrário do que escreveu agora em 2022.
520 Em 2020, ele escreve um parecer falando exatamente o contrário do que ele fala agora. E usa como
521 argumento uma decisão judicial que coloca em questionamento a aplicação da lei, do mapa e do decreto
522 da Mata Atlântica, que era para nós transparente, translúcido, claro, e ele vem a tornar isso turvo para nós.
523 Se fosse assim, se fosse decisão judicial, Minas Gerais aplicaria a prescrição intercorrente há muito tempo,
524 porque nós temos centenas, dezenas, milhares de decisões judiciais favoráveis à prescrição intercorrente.
525 E a AGE não reconhece a prescrição intercorrente. Então com uma decisão judicial a respeito da Mata
526 Atlântica a AGE reconheceu a não aplicabilidade da norma. Essa aplicação desse parecer está suspensa por
527 determinação do subsecretário e do diretor do IEF. Está em análise para ver qual vai ser a repercussão disso
528 e como será a aplicação. Todos os processos que têm análise de supressão de vegetação de Mata Atlântica
529 fora do bioma estão paralisados, aguardando uma definição. A suspensão da aplicação desse parecer está
530 no próprio processo em que esse parecer foi apresentado. Então até lá não temos o que falar. Todos os
531 processos estão sobrestados aguardando essa decisão da SEMAD e do IEF a respeito dessa questão. Eu não
532 tenho como apresentar aqui a foto da área inundada. É uma pena, eu não consigo, estou no telefone, estou
533 aqui em Sete Lagoas hoje, não consegui entrar através do computador na reunião. Eu não consigo
534 apresentar. Não sei se a equipe da Supram, a nossa equipe, tem o parecer para que pudesse mostrar a foto
535 da área inundada. É uma foto emblemática. Eu fico pensando o que vai acontecer na hora que chegarmos
536 a Santa Luzia em um dia de muita chuva, que acontece todo ano, porque a água passa por cima daquela
537 ponte, e vai ter um monte de gente em cima dos telhados das casas, porque a área é totalmente inundável.
538 Eu vou pedir ao Rinaldo, que está nos acompanhando de Belo Horizonte, que apresente o parecer. Se você
539 puder, Rinaldo, por favor. Só porque para mim é emblemático. Apesar de eu não ter que manifestar nisso
540 – o conselheiro da Faemg tem razão, é competência do município –, nos deixa muito preocupados uma
541 proposta onde a ocupação dessa APP do Rio das Velhas, com risco de inundação tão premente, que isso vá
542 à frente. Mas é o município que vai ter que falar sobre isso, e o município aguentará as consequências.
543 Assim como o Estado, porque o Estado vai ser acionado, a Defesa Civil do Estado vai ser acionada para agir
544 em determinado momento. Eu não sei se o Rinaldo vai conseguir apresentar, mas, se não conseguir
545 apresentar, por mim eu encerro aqui, presidente, e deixo claro aqui que a reanálise desse processo pelo
546 IEF é como se estivéssemos reabrindo todo o processo novamente. E entendemos que é muito mais
547 pertinente o processo estar saneado com todas as informações bem colocadas, bem delineadas, para que
548 possamos fazer essa análise de forma mais adequada. Me parece que conseguiram a apresentação. Então,
549 se vocês puderem observar, a setinha mostra o remanescente de vegetação que é solicitada a supressão.
550 E toda essa água que está logo abaixo da seta faz parte do empreendimento, da área parcelável do
551 empreendimento. Tudo isso aí que vocês estão vendo é uma inundação de 2021 ou 22, se não me engano.
552 Mas todo ano é a mesma coisa, acontece do mesmo jeito sempre. Inclusive uma área dessas era proposta
553 com PTRF, e o PTRF não vai se sustentar porque é uma área inundável, vai ser muito difícil de prosperar
554 um PTRF. Quando vamos para uma área rural, chama isso aí de planície de inundação. São áreas que

555 recorrentemente são inundadas todo ano, então uma vegetação nativa fica uma vegetação arbustiva e de
556 gramíneas. Dificilmente existe a recomposição de uma vegetação mais exuberante. Fica no platozinho
557 acima, que é essa vegetação que nós vimos apontada pela seta, que é solicitada a supressão. Então é isso
558 que o IEF queria trazer. Espero que os conselheiros tenham entendido a diferença entre imóvel rural e
559 imóvel urbano e onde está o nosso problema. O nosso problema deixa de ser técnico para ser jurídico. Eu
560 só posso continuar minha análise se comprovado que o imóvel é urbano. Eu não tenho dúvida de que a
561 área onde o imóvel está é urbana. Eu não tenho dúvida nenhuma disso. Mas não consegui ainda ter a
562 certeza de que o imóvel é urbano. Para mim, até que me seja apresentado, eu o considero como rural,
563 inclusive pela própria colocação da prefeitura nas suas diretrizes básicas, disposições finais, página 16,
564 documento 39193739, o documento analisado. Obrigado.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Obrigada,
565 Ronaldo. Vou pedir para começarmos a ir para as considerações finais. Então abro a palavra para o
566 conselheiro Hércio. E em seguida o conselheiro Henrique.” Conselheiro Hércio Neves da Silva Júnior: “Com
567 todo respeito, Ronaldo, você confirmou o que eu falei. Imóvel urbano, o uso pode ser rural. Imóvel rural, o
568 uso jamais poderá ser urbano. Então se está dentro do perímetro urbano do município é urbano, se está
569 fora do perímetro urbano é rural. Dentro do perímetro urbano, existem sim alguns imóveis que têm alguns
570 tipos de uso rural, principalmente nas cidades menores. Acontece muito. A gente que mexe com
571 loteamento geralmente pega uma fazenda: a fazenda tem uso rural, mas está dentro do perímetro urbano.
572 Caso contrário, o parcelamento seria juridicamente impossível, a emissão de diretrizes seria juridicamente
573 impossível. Volto só à questão do alagamento, que já é um problema agora, já tem gente que passa lá, e lá
574 alaga. Então eu creio que o município tem que estar muito atento à população dele. E volto a falar, obra
575 de infraestrutura na região metropolitana é algo que temos que sempre exortar, sempre falar, porque falta
576 muito, inclusive na capital. Obrigado.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Primeiramente, eu não sei
577 se é com o Ronaldo ou com você, Liana, nós precisamos urgente de obter essa manifestação do
578 subsecretário atual, Vitor Salum, em relação à suspensão dos efeitos desse parecer da AGE. E assim,
579 Ronaldo, eu tenho a maior consideração por você, uma estima muito grande, desde a antiga empresa em
580 que eu trabalhava e aqui na Faemg também, mas eu não sei se entendi direito, mas parece que você é
581 contra o empreendimento em si, quando você alega ‘olha, então nós vamos ter casas com pessoas
582 desalojadas’. Eu acho que não estamos entrando nessa discussão, isso é uma discussão do município. Belo
583 Horizonte contribui enorme – o representante da Prefeitura de Belo Horizonte está aqui – com o volume
584 de águas que chegam em Santa Luzia. O antigo secretário de Meio Ambiente de Belo Horizonte é morador
585 de Santa Luzia e sempre muito crítico em relação por que Belo Horizonte não retém essas águas até chegar
586 ao rio das Velhas. E, como o Hércio falou, esse problema já existe, mas certamente a Emccamp – existe
587 questão de engenharia – vai projetar toda sua drenagem para que os prédios, as moradias não sejam
588 afetadas. E, se forem, da menor forma possível. Mas nós precisamos aqui receber essa manifestação,
589 porque esse tema é caro para todos. Para a Faemg, essa questão da Mata Atlântica, que considera se é
590 área fora dos limites do próprio mapa do IBGE. Então eu queria só deixar isso registrado, que a discussão
591 ambiental é importante, mas, quando começamos a fazer suposições ‘ah, então se o empreendimento vai
592 ter catástrofe’, entramos em uma seara aqui que eu acho que não é a melhor saída para nós. O nosso
593 entendimento também é que essa área, esse imóvel é urbano, está mais do que comprovado isso, e é
594 perfeitamente passível essa supressão. E temos que ocupar, sim. Eu conheço a lei de Santa Luzia. Santa
595 Luzia tem uma Lei de Estudo de Impacto de Vizinhança muito rigorosa. A Prefeitura Municipal tem área de
596 política urbana com técnicos muito capacitados. Santa Luzia é um polo industrial, um polo também de
597 agronegócio, com agroindústrias instaladas na região. Então a prefeitura tem feito um trabalho bacana em

598 Santa Luzia, e vai ser mais um empreendimento para levar qualidade de vida aos moradores da região. Essa
599 é a manifestação, mas eu reitero o pedido para que a gente receba essa manifestação do Vitor sobre o
600 parecer da AGE imediatamente. Por gentileza, se possível, já mandar aqui no chat. Nós precisamos receber
601 isso, porque até então estávamos achando o entendimento contrário. É a manifestação minha, também
602 não quero delongar aqui. Obrigado.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Ronaldo, você quer fazer alguma
603 manifestação final?” Ronaldo José Ferreira Magalhães/IEF: “Presidente, eu fico preocupado só porque toda
604 vez que eu falo alguém volta e fala exatamente o contrário. ‘Ah, está muito claro que o imóvel é urbano.’
605 Não sei para quem está claro. Pode estar claro para muita gente. Para mim, para a equipe técnica do IEF,
606 não está claro. E essa é uma questão legal que limita qualquer outro tipo de avanço. Então por isso
607 indeferimos e queremos manter o indeferimento. Eu quero deixar muito claro porque pode ter algum
608 conselheiro que ainda não entendeu a diferença entre imóvel rural e imóvel urbano. O conselheiro Hécio
609 voltou agora falando ‘ah, o imóvel está na área urbana, mas eventualmente pode ser rural’. Não, o imóvel
610 é uma questão legal, na matrícula tem que estar assim ‘este imóvel é rural’ ou então assim ‘este imóvel é
611 urbano’. E na matrícula do imóvel não está claro isso, não deixa claro. O cartório não coloca isso em
612 momento algum, não traz nenhum registro de IPTU, na documentação apresentada não tem isso. Então
613 para nós ficou a dúvida se é rural ou não. E na dúvida solicitamos ao empreendedor, que não foi capaz de
614 nos sanar essa dúvida. Por isso, o indeferimento.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Obrigada, Ronaldo.
615 Senhores conselheiros, eu acredito que as discussões foram muito válidas, muito pertinentes,
616 esclarecedoras de ambas as partes dos pontos a serem avaliados. E eu acredito que esse processo pode ser
617 então julgado, votado por vocês, e por isso ele está em votação. Então está aberta a votação do item 6.1,
618 Emccamp Residencial S/A. Sítio da Praia. PA/SEI/Nº 2100.01.0039793/2021-70. É o encaminhamento pelo
619 indeferimento, conforme a sugestão da URFBio Metropolitana. Quem é favorável está indeferindo o
620 processo.” **Votação do Parecer Único**. Recurso deferido por maioria, contrariando o Parecer Único, que
621 opinou pelo indeferimento. Votos favoráveis ao Parecer Único: Sede, SEE, Seinfra, PMMG, Prefeitura de
622 Belo Horizonte, Uemg e PUC Minas. Votos contrários ao Parecer Único: Epamig, SEF, Fiemg, Faemg, CMI,
623 Ocemg, IHMBio e Zeladoria do Planeta. Abstenções: Seapa e Crea. Ausências: MPMG, Ponto Terra e Ampea.
624 **Manifestações de votos e abstenções**. Conselheira Karla Jorge da Silva: “Senhora presidente, alguns pontos
625 e algumas informações ficaram faltando no parecer. Igual antes eu tinha falado, que concordo com o
626 parecer de vista dos conselheiros e que gostaria que fosse baixado em diligência, mas, como isso não foi
627 possível, e, apesar de toda essa discussão muito coerente, esclarecedora, eu voto em abstenção por
628 entender que a matéria tratada traz argumentos que escapam à minha formação para serem analisados.
629 Abstenção.” Conselheiro Gabriel Mallab Alkmin: “Eu voto favorável.” Conselheiro Marcelo Bahia Cantella:
630 “Voto favorável.” Conselheira Andréa Greiner Cunha Salles: “Voto favorável ao parecer.” Conselheiro Fúlvio
631 Rodriguez Simão: “Por entender que o parecer está baseado na questão da área rural, para mim ficou claro,
632 não bem claro como disse o Ronaldo, mas todas as evidências mostram que é uma área urbana, e vou ser
633 contrário ao parecer.” Conselheiro Silvestre Dias: “Eu voto contrário ao parecer.” Conselheira Ludmila Diniz
634 Ferreira Sales: “Favorável ao parecer.” Conselheiro Marcos Miguel Temponi Godinho: “Eu vou me abster
635 por entender que o processo está inconclusivo. Eu concordo com as duas partes em muito e não consegui
636 formar uma opinião favorável ou não. Então com isso eu vou me abster.” Conselheiro Eduardo Machado
637 de Faria Tavares: “Antes do voto, eu gostaria de dizer o seguinte. No momento da leitura do parecer
638 técnico, realmente me levantaram muitas dúvidas, e eu até concordaria com a alternativa da diligência.
639 Contudo, ao ler o controle processual, as coisas ficaram bem mais claras. Então o meu voto é favorável ao
640 parecer técnico.” Conselheira Mariana de Paula e Souza Renan: “Nós apresentamos um relato requerendo

641 a baixa em diligência, o que infelizmente não foi acatado, mas, diante dos debates que foram elencados
642 aqui com a equipe técnica e os demais conselheiros, estou convencida de alguns pontos. Então o
643 posicionamento é contrário ao parecer.” Conselheiro Henrique Damásio Soares: “Contrário, pelas
644 manifestações já colocadas aqui durante a reunião.” Conselheiro Hélcio Neves da Silva Júnior: “Também
645 votamos pela baixa em diligência. Não tendo essa possibilidade, voto contrário por entender que a questão
646 urbana e rural é muito clara, não se aprova loteamento em imóvel rural. Mas às vezes o óbvio é complicado
647 mesmo. Então, contrário.” Conselheiro Geraldo Magela da Silva: “Meu voto é contrário. Tendo em vista
648 todos os esclarecimentos que já foram feitos, eu cheguei à conclusão de que sou contrário, por entender
649 também que o imóvel tem mais características urbanas.” Conselheiro Heleno Maia Santos Marques do
650 Nascimento: “Senhora presidente, eu voto contrário, de acordo com o meu relato de vista, já exposto.”
651 Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula: “Senhora presidente, meu voto é contrário, mediante a
652 tudo que foi exposto e as dúvidas que recaem sobre a análise do Colegiado.” Conselheira Daniela Maria
653 Rocco Carneiro: “Favorável ao parecer técnico.” Conselheiro Miguel Ângelo Andrade: “Meu voto é
654 favorável.” **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO**
655 **AMBIENTAL E APROVAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DECORRENTE DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**
656 **SECUNDÁRIA EM ESTÁGIO MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA**
657 **LOCALIZADOS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, NÃO VINCULADOS**
658 **AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 7.1) Maynart Energética Ltda. Recuperação do canal de adução. CGH’s**
659 **Caboclo e Salto. Fazenda do Deserto, Colônia e Funil. Ouro Preto/MG. PA/SEI/Nº 2100.01.0020121/2022-**
660 **39. Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso**
661 **alternativo do solo. Área Requerida: 0,2158 ha. Área Passível de Aprovação: 0,2158 ha. Fitofisionomia:**
662 **Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio; Intervenção com**
663 **supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP). Área Requerida:**
664 **0,0951 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0951 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual**
665 **Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal**
666 **nativa em áreas de preservação permanente (APP). Área Requerida: 0,0770 ha. Área Passível de**
667 **Aprovação: 0,0770 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de**
668 **Regeneração: Inicial e floresta plantada; Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas.**
669 **Área Requerida: 0,0445 ha. Área Passível de Aprovação: 0,0445 ha. Fitofisionomia: Pastagem; Supressão**
670 **de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas. Área Requerida: 0,4409 ha. Área Passível de**
671 **Aprovação: 0,4409 ha. Fitofisionomia: Floresta plantada. Apresentação: URFBio Centro-Sul. Processo**
672 **retirado de pauta com pedido de vista do IHMBio e vista conjunta solicitada por Zeladoria do Planeta e**
673 **Fiemg. 7.2) Maynart Energética Ltda. Obras de reforço na Barragem de Custódio e recuperação do acesso**
674 **municipal. Fazenda do Manso. Ouro Preto/MG. PA/SEI/Nº 2100.01.0060137/2021-93. Tipos de**
675 **Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo.**
676 **Área Requerida: 1,5880 ha. Área Passível de Aprovação: 1,5880 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional**
677 **Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio; Intervenção com supressão de**
678 **cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP). Área Requerida: 0,3764 ha. Área**
679 **Passível de Aprovação: 0,3764 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária.**
680 **Estágios de Regeneração: Médio e Área antropizada com presença de árvores isoladas; Corte ou**
681 **Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas. Área Requerida: 0,9946 ha. Área Passível de**
682 **Aprovação: 0,9946 ha. Fitofisionomia: Área antropizada com presença de árvores isoladas.**
683 **Apresentação: URFBio Centro-Sul. Processo retirado de pauta com pedido de vista do IHMBio e vista**

684 conjunta solicitada por Zeladoria do Planeta e Fiemg. **7.3) SAFM Mineração Ltda. Implantação de contorno**
685 **rodoviário na interseção da estrada municipal ITA 320 com a rodovia BR 040. Itabirito/MG. PA/SEI/Nº**
686 **2100.01.0033067/2022-85. Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem**
687 **destoca, para uso alternativo do solo. Área Requerida: 1,0824 ha. Área Passível de Aprovação: 1,0824**
688 **ha. Fitofisionomias: Campo Rupestre Ferruginoso, Campo Sujo, Floresta Estacional Semidecidual**
689 **Montana Secundária e Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio; Intervenção com supressão de**
690 **cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP). Área Requerida: 0,1552 ha. Área**
691 **Passível de Aprovação: 0,1552 ha. Fitofisionomias: Campo Rupestre Ferruginoso, Campo Sujo, Floresta**
692 **Estacional Semidecidual Montana Secundária e Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio;**
693 **Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP).**
694 **Área Requerida: 0,4374 ha. Área Passível de Aprovação: 0,4374 ha. Fitofisionomia: Não se aplica; Corte**
695 **ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas. Área Requerida: 2,1292 ha. Área Passível de**
696 **Aprovação: 2,1292 ha. Fitofisionomia: Árvores isoladas. Apresentação: URFBio Centro-Sul. Processo**
697 **aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra,**
698 **Epamig, SEF, PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Ocemg, IHMBio, Zeladoria do**
699 **Planeta e PUC Minas. Ausências: MPMG, Ponto Terra, Uemg e Ampea. Aprovada por unanimidade a**
700 **inclusão das seguintes condicionantes: “1 - Doação do material lenhoso proveniente da supressão para**
701 **entidade da região; 2 - Deverá ser feita a sinalização da área, indicando a finalidade do projeto e demais**
702 **informações em comum acordo com a Unidade de Conservação; 3 - Deverá ser providenciada a retirada de**
703 **espécies exóticas de forma manual dentro de toda a área de compensação. Para esta atividade não**
704 **poderão ser utilizados herbicidas ou outras práticas que não estejam de acordo com as normas da UC; 4 -**
705 **Deverão ainda ser mantidos as espécies nativas na área e o acesso para veículos; 5 - Incluir, nos**
706 **procedimentos metodológicos, a transposição da camada superficial do solo (topsoil) oriunda da área de**
707 **supressão para utilização na recuperação.” Votos favoráveis: Seapa, Sede, SEE, Seinfra, Epamig, SEF,**
708 **PMMG, Crea, Prefeitura de Belo Horizonte, Fiemg, Faemg, CMI, Ocemg, IHMBio e PUC Minas. Ausências:**
709 **MPMG, Ponto Terra, Zeladoria do Planeta, Uemg e Ampea. 8) ASSUNTOS GERAIS. Não houve**
710 **manifestações. 9) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Liana**
711 **Notari Pasqualini agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta**
712 **ata.**

713
714 **APROVAÇÃO DA ATA**

715
716
717 **Liana Notari Pasqualini**

718 **Presidente suplente da URC Central Metropolitana**